



PARECER ÚNICO Nº 0063390/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	36604/2014/002/2015	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga para captação de água subterrânea	35882/2015	Sugestão para deferimento

EMPREENDEDOR:	GUILHERME FRANCISCO PIZOLATO NETO	CNPJ:	04.176.720/0001-63
EMPREENDIMENTO:	PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	CNPJ:	04.176.720/0001-63
MUNICÍPIO:	Patos de Minas	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18° 34' 7.81" S	LONG/X	46° 32' 34.53" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba			
UPGRH: PNI			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum		3
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Arlene Cortês da Rocha		CREA - MG 04.0.0000063166	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 170507/2016		DATA: 24/08/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adryana Machado Guimarães	1.364.415-8	
Ana Cláudia de Paula Dias	1.365.044-5	
Nalara Cristina Azevedo Vinaud	1.349.703-7	
Dayano Aparecida Pereira de Paula	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Regularização	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Parecer Único é subsidiar a decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TMAP), na figura de seu Superintendente, quanto ao pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) para o empreendimento Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda. para a atividade de "usina de produção de concreto comum" (código C-10-01-4).

O empreendimento se localiza no município de Patos de Minas/MG e solicita licença para uma produção de concreto de 84 m³/h, conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) apresentado pelo empreendedor (protocolo R877303/2015).

Trata-se de uma atividade de médio potencial poluidor geral e de uma produção que enquadra o empreendimento como de médio porte, portanto, classificado pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 como classe 3.

No dia 17/08/2016 foi realizada uma vistoria no empreendimento, que foi acompanhada pelo engenheiro da usina Geraldo Jacques Siqueira Santos e pelo senhor Wilson José da Silva, que se identificou como representante da empresa.

A vistoria gerou o Auto de Fiscalização (AF) nº 170507/2016, elaborado no dia 24/08/2016.

O empreendimento possui a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 02379/2015 para uma produção de concreto de 8,75 m³/h, válida até 29/05/2019. Entretanto, na data da vistoria, a equipe da SUPRAM TMAP foi informada que a máxima quantidade já produzida na usina foi de 100 m³/dia (10 m³/h), ou seja, acima do limite permitido pela AAF.

Na sala de controle, foi visualizado um quadro contendo a produção de concreto daquele dia (98 m³ ou 9,8 m³/h), que já ultrapassava o limite da AAF.

Por operar a atividade sem a Licença de Operação (acima do limite da AAF), o empreendedor foi autuado de acordo com o código 106, do Anexo I do Decreto nº 44.844/2008 (AI nº 010445/2016).

O processo de LOC foi formalizado no dia 26/11/2015 e os estudos solicitados no Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) e apresentados para possibilitar a análise foram o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA). A Engenheira Agrônoma Arlene Cortês da Rocha é a responsável técnica pelos estudos (ART nº 1420150000002718025).

O OF. SUPRAM/TMAP Nº 1866/2016 foi enviado solicitando informações complementares ao processo, as quais foram protocoladas pela consultoria no dia 02/12/2016 (protocolo R356999/2016).

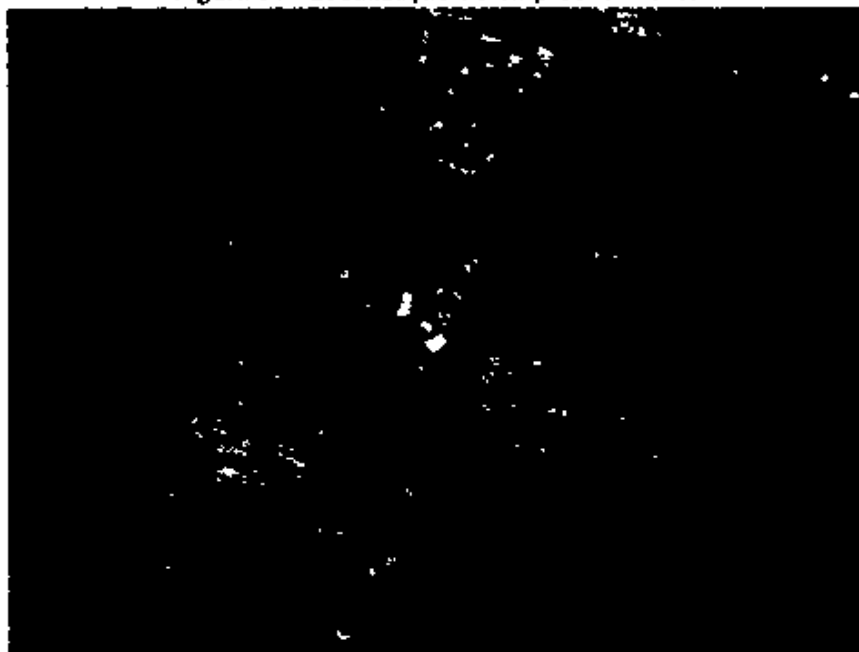
Destaca-se que a construtora possui o Cadastro Técnico Federal – CTF para atividades potencialmente poluidoras do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na Avenida Ronaldo Fernandes de Souza, nº 1.005, no bairro Coração Eucarístico, em Patos de Minas, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas 18° 34' 7.81" S e 46° 32' 34.53" O (vide Figura 01).

Figura 01 - Localização do empreendimento



Fonte: Google Earth Pro, 2016

Localiza-se a aproximadamente 564 metros da margem direita do Rio Paranáíba.

A usina opera desde março de 2015, funciona de segunda à sexta-feira das 7hs às 17hs e conta com 8 funcionários. Inicialmente fornecia concreto para a construção de casas populares (do programa "Minha Casa Minha Vida") no loteamento próximo, mas o planejamento futuro envolvia a comercialização do produto no mercado, por isso o desejo de aumento da produção.

No local foram visualizados: as baias para estoque de agregados, o bato-lastro (local onde é feita a lavagem das betoneiras), o sistema de decantação de concreto, a sala de controle, diversas bombonas de aditivos, uma estrutura, que era utilizada, na época das construções das casas, para manutenções de maquinários, e a usina em si (caixas de agregados, correia transportadora e silo vertical com capacidade para armazenar 100 toneladas de cimento).

De acordo com a matrícula nº 73155, o lote, onde a usina foi instalada, possui área total de 11.682,32 m² e pertence ao município de Patos de Minas. Foi apresentada uma Declaração da prefeitura da cidade informando a cessão temporária de uso para a construtora.



A empresa possui frota composta por 6 caminhões movidos a óleo diesel (5 betoneiras e 1 bomba lança).

Atualmente não são desenvolvidas atividades complementares no terreno da usina, as manutenções de veículos e trocas de óleo ocorrem na empresa Lubripatos Lubrificantes Ltda., e os resíduos Classe I gerados são coletados pelas empresas Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda. e Lubrasil Lubrificantes Ltda. (conforme certificados de coleta apresentados).

A energia elétrica utilizada no empreendimento provém de um gerador movido a diesel, e a água de um poço tubular.

2.1 Processo Produtivo

As matérias-primas que compõem uma produção de concreto usinado são: cimento, água e agregados miúdos e graúdos (areia e brita). Normalmente adicionam-se aditivos à mistura para esta adquirir as propriedades almejadas, sendo mais comuns os plastificantes, cujo objetivo é dar trabalhabilidade ao concreto, e os retardadores de pega, quando a concretagem se dá em locais distantes da usina.

A dosagem da matéria-prima é feita a partir de especificações para que o concreto atinja a resistência necessária de acordo com o tipo estrutura a ser concretada.

Os agregados são armazenados em baias a céu aberto. A areia fina é fornecida pelo empreendimento "Diovani Noronha de Faria - EPP", que opera com a AAF nº 03751/2013 (válida até 10/07/2017).

A areia média é fornecida pela empresa "Ribeiro & Filho Ltda.", não passível de licenciamento, conforme Declaração nº 0458438/2014 (válida até 30/04/2018).

A brita calcárea graduada é fornecida pela empresa "Calcário Lagamar Ind. E Com. Ltda.", que possui processo de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) em análise na SUPRAM Noroeste nº 43/1986/010/2014).

As britas 0 e 1 são fornecidas pela "Ultracal Indústria e Comércio Ltda.", que opera com a AAF nº 01373/2013 (válida até 14/03/2017).

A pá carregadeira alimenta os dosadores, a matéria prima é transportada, por meio de uma esteira, para dentro do caminhão betoneira, onde é misturada com os demais insumos de produção (água, cimento e aditivos).

A usina é dotada de 1 silo de cimento com capacidade para 100 toneladas. O cimento é fornecido pela empresa "Holcim Lafarge (Brasil) S.A." (conforme nota fiscal apresentada em visita).

Pesquisando o CNPJ no SIAM (60.869.336/0003-89), constatou-se que a empresa supracitada possui o Certificado de LO nº 021 para fabricação de cimento, válido até 22/02/2017, e formalizou processo de revalidação (nº 62/1981/017/2016) no dia 05/09/2016.



Os aditivos líquidos utilizados no empreendimento são o TEC-MULT 970 e o MIRA 120, fornecidos pela empresa "Grace Brasil Ltda.", que opera com Licença de Operação da CETESB nº 6008025, válida até 11/05/2017. São armazenados em bombonas com capacidade de 1.000 litros.

A fibra polietileno também é utilizada em alguns traços. É fornecida pela empresa Construquímica dentro de sacos plásticos.

Vale sempre destacar que todos os fornecedores de matérias-primas devem ser licenciados ambientalmente.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA – ANÁLISE DO ZEE/MG

A empresa localiza-se em bioma do cerrado, na periferia noroeste do município de Patos de Minas. No entorno imediato existem loteamentos, portanto, trata-se de uma área antropizada.

O Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE) é um instrumento importante de geração de cartas, que permite uma avaliação ambiental de áreas de interesse e contribui para a definição de áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável no Estado, orientando investimentos segundo as peculiaridades regionais.

Desta forma, por meio de consulta ao site do ZEE de Minas Gerais, foi possível a análise de alguns aspectos referentes à área estudada.

A potencialidade social de certo município ou micro-região é definida como o conjunto de condições atuais, medido pelos potenciais produtivo, natural, humano e institucional, que determina o ponto de partida do local para alcançar o desenvolvimento sustentável.

A potencialidade social do município de Patos de Minas é considerada muito favorável, o que é um ponto positivo no que diz respeito à implantação de novos empreendimentos.

A vulnerabilidade natural consiste na incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais (não-passíveis de licenciamento ambiental). Em Patos de Minas a vulnerabilidade natural é bastante variável. Na área do empreendimento é média.

O Índice Ecológico-Econômico (IEE) é o resultado da combinação lógico-intuitiva dos vários níveis de potencialidade social com os de vulnerabilidade natural. As possíveis combinações permitem o agrupamento de áreas semelhantes quanto à severidade dos problemas ambientais e dos potenciais sociais que nelas podem ser encontrados.

Existem 25 combinações possíveis entre potencialidade social e vulnerabilidade natural (já que existem 5 classificações para cada). Estas 25 combinações foram agrupadas em 6 classes de IEE, portanto foram estabelecidas 6 zonas de desenvolvimento.

Grande parte da cidade de Patos de Minas (incluindo a área onde está inserido o empreendimento) está inserida na zona ecológica-econômica 1, que consiste em terras de baixa vulnerabilidade em locais de alto potencial social, o que favorece muito a instalação de novos empreendimentos.



O risco ambiental é definido como a presença de uma atividade ou empreendimento humano que possua impacto potencial de dano significativo, em um local de considerável vulnerabilidade natural. Na maior parte da cidade, incluindo a área do empreendimento, o risco ambiental é alto, em alguns pontos muito alto.

O fato de um município apresentar risco ambiental baixo ou muito baixo não necessariamente indica vantagens nos aspectos social e humano. Da mesma forma, o índice alto ou muito alto não quer dizer necessariamente que exista uma condição ambiental ruim. Locais altamente antropizados, que possuem atividades industriais e/ou agrícolas intensas podem ser classificados como de alto risco ambiental, mesmo a vulnerabilidade natural sendo baixa.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no processo produtivo, e também para consumo humano, é retirada de um poço tubular, sem horímetro e hidrômetro (que deverão ser instalados). A captação foi regularizada pelo meio do processo nº 35882/2015, formalizado em 26/11/2015.

O processo teve sua análise técnica concluída com sugestão para deferimento de uma vazão de 3 m³/h, durante 5:20 horas por dia, dependendo apenas da regularização ambiental do empreendimento para publicação da portaria.

Na data da vistoria a empresa captava água sem outorga e, por isso, foi autuada conforme código 213, do Anexo II, do Decreto nº 44.844/2008 (AI nº 010446/2016).

É importante destacar a importância do cumprimento das condicionantes determinadas no processo de outorga.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

As atividades já se encontram instaladas e não haverá intervenção ambiental, portanto, a seção não se aplica.

6. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Conforme consulta à base de dados georreferenciados do SIAM, para as coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento, este não está inserido no interior ou em área de amortecimento de Unidade de Conservação (UC).

7. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

A empresa está localizada na área urbana, portanto não possui Reserva Legal. Também não existem APPs dentro do imóvel, portanto, esta seção não se aplica.



8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nesta seção serão listados os impactos ambientais gerados durante a operação da usina e suas respectivas medidas mitigadoras.

8.1 Efluentes Sanitários

Na data da vistoria, a equipe da SUPRAM TMAP ficou em dúvida sobre a destinação dos efluentes sanitários gerados pelos funcionários da usina.

Foi alegado, primeiramente, pelos acompanhantes, que os funcionários utilizavam banheiros químicos. Foram observados, em um terreno próximo, diversos banheiros químicos, mas sem condições de uso.

Também foi visualizada uma estrutura com 4 banheiros, que, em um segundo momento, os acompanhantes afirmaram ser utilizados. Quando questionados sobre a destinação do esgoto, afirmaram a existência de uma fossa séptica e, logo em seguida, afirmaram que o efluente era encaminhado à rede de esgotos municipal.

Frente às dúvidas, por meio do ofício de informações complementares, a consultoria foi questionada e afirmou que os banheiros em alvenaria não fazem parte da estrutura física que compreende a área da usina, pertenciam à área do loteamento e, com o fim das obras, foram desativados e desmontados (não existem mais no local, comprovação feita por relatório fotográfico).

Dois banheiros químicos, em condições de uso, foram locados da empresa Lock Shows Produções e Eventos Ltda. para utilização dos funcionários da usina (conforme fotos, declaração da empresa e nota fiscal apresentados).

8.2 Efluentes Líquidos Industriais

A geração de efluentes líquidos industriais no empreendimento se dá pela lavagem interna das betoneiras após as concretagens e no momento da carregamento dos caminhões, quando costumam ocorrer derramamentos.

Existem também aqueles impactos que podem ocorrer acidentalmente, como vazamento de aditivos.

A lavagem interna das betoneiras é feita em local apropriado (denominado bato-lastro), destinado a esta finalidade, impermeável e com queda para o sistema de decantação. Este sistema é composto por 6 baías de decantação, 3 de um lado e 3 do outro, ligadas por canaleta.

A água com concreto é lançada nas 3 baías de um dos lados, onde a maior parte dos sólidos decanta. Quando a quantidade de água aumenta nestas baías, desce, por gravidade, por meio da canaleta, para as baías do lado oposto.



A água é reutilizada em novas lavagens das betoneiras ou no próprio processo produtivo.

Os resíduos classe II B (concreto decantado) são retirados das baias de decantação (que são "rampadas"), por meio de pá-carregadeira, e alocados no pátio para secagem.

O carregamento do caminhões é feito em local impermeável ligado, por meio de uma canaleta, às baias de decantação de concreto.

Os aditivos líquidos são armazenados em bombonas que, na data da vistoria, estavam alocadas no pátio. Por meio do ofício de informações complementares, foi solicitada a alocação adequada destes produtos, sobre bacia de contenção.

As bombonas foram organizadas sobre uma estrutura que possui um sistema de contenção (conforme relatório fotográfico apresentado).

Os aditivos para concreto são produtos classificados como não perigosos e não são inflamáveis. Suas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) contém informações importantes sobre como deve ser feito seu armazenamento e manuseio, bem como medidas a serem praticadas em caso de acidentes. Estas orientações deverão ser seguidas.

Geralmente, em caso de grande derramamento dos produtos, a orientação é recolhê-los por meio de materiais absorventes não combustíveis, colocá-los dentro de contentores e eliminá-los conforme legislação local.

Como existe a estrutura de contenção sob as bombonas, os produtos não contaminarão a área e, caso o fabricante permita, o o produto derramado ainda tenha condições de utilização, é interessante bombeá-lo de volta para a bombona e utilizá-lo no processo produtivo.

8.3 Resíduos Sólidos e Oleosos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: os provenientes da sala de controle orgânicos (Classe II A de acordo com a Norma Brasileira - NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT), os retirados do sistema de decantação, considerados resíduos de construção civil (Classe II B) e os corpos de prova utilizados nos ensaios de resistência à compressão do concreto, também Classe II B.

Conforme já colocado, atualmente não são desenvolvidas atividades complementares no terreno da usina, mas, na data da vistoria, foram identificados resíduos contaminados com óleo no local (estopas e frascos).

A consultoria justificou que se tratava de resíduos gerados por um dos funcionários da usina, que utilizou o local para realizar pequenos reparos em sua moto. Mas, conforme já descrito, as manutenções de veículos pertencentes ao empreendimento não são realizadas nas dependências da empresa, e os funcionários já foram advertidos sobre a utilização do espaço para manutenções.

Os resíduos orgânicos são destinados à coleta urbana do município de Patos de Minas.



Os resíduos recicláveis, como sacos plásticos (incluindo as embalagens da fibra polietileno), papelão, papel e copos descartáveis, são vendidos ao Ferro Velho Estrela ("Euripedes Cândido da Silva ME"), que opera com AAF nº 00339/2016 (válida até 20/01/2020) para depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem. Uma Declaração do senhor Euripedes e uma nota fiscal foram apresentados como comprovação.

O concreto retirado das baias de decantação, quando possível, é reutilizado na produção, quando não é possível a reutilização, é armazenado em caçamba, fornecida pela empresa "Paulo Cesar Gontijo e Cia Ltda. - ME", juntamente com os corpos de prova do concreto, e destinado à empresa "BR Recicladora Ltda.", que opera com AAF nº 05489/2013 (válida até 25/09/2017).

Uma Declaração da empresa do caçambas e uma nota fiscal foram apresentados como comprovação.

De acordo com o RCA apresentado, no dia 25/03/2015, a consultoria identificou a necessidade de realizar uma ação de conscientização dos funcionários da construtora (tanto os que trabalhavam na usina quanto nas obras do loteamento) em relação à geração, acondicionamento e destinação final dos resíduos recicláveis.

No dia 30/06/2015, foi realizada ação de Educação Ambiental, com a finalidade de discutir, propor e definir métodos de segregação dos resíduos gerados no empreendimento (usina e loteamento).

A ação contou com material expositivo e com apresentação da consultoria, buscando expor ao público-alvo definições básicas de lixo úmido e lixo seco, além de explicações sobre coleta seletiva. Ocorreu, também, incentivo à participação dos 63 funcionários que fizeram parte do evento.

8.4 Ruídos

Os ruídos gerados no empreendimento provém, principalmente, das movimentações de caminhões e do funcionamento de diversos equipamentos operacionais.

A Lei nº 7.302, de 21 de julho de 1978, alterada em seu artigo 2º pela Lei 10.100/1990, dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado de Minas Gerais e coloca:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos quaisquer ruídos que:

- I - atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível de som superior a 10 (dez) decibéis - dB(A) acima do ruído de fundo existente no local, sem tráfego;
- II - independentemente do ruído de fundo, atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis - dB(A), durante o dia, e 60 (sessenta) decibéis - dB(A), durante a noite, explicitado o horário noturno como aquele compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas e as 6 (seis) horas, se outro não estiver estabelecido na legislação municipal pertinente." (grifo nosso).



A NBR 10.151/2000 determina o Nível do Critério de Avaliação (NCA) para ambientes externos de acordo com a característica da área onde o empreendimento gerador do ruído se encontra (vide Quadro 01).

Quadro 01 – Nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A)

Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Fonte: NBR 10.151/2000

A própria norma define em sua subseção 6.2.2 que:

Os limites de horário para o período diurno e noturno podem ser definidos pelas autoridades de acordo com os hábitos da população. Porém, o período noturno não deve começar depois das 22 h e não deve terminar antes das 7 h do dia seguinte. Se o dia seguinte for domingo ou feriado o término do período noturno não deve ser antes das 9 h.

Considerando que o empreendimento se encontra em área estritamente residencial, os limites de ruídos são: 50 dB(A) no período diurno e 45 dB(A) no período noturno.

A Norma Regulamentadora NR-15, em seu Anexo I, ainda define os limites de tolerância para ruídos contínuos e intermitentes no ambiente de trabalho, visando à manutenção da saúde auditiva dos trabalhadores. A máxima exposição diária permitida para um nível de ruído de 85 dB são 8 horas. Tal regulamentação também deverá ser atendida.

8.5 Emissões atmosféricas

Neste empreendimento são gerados, em maior quantidade, dois tipos de efluentes atmosféricos: particulados e dióxido de carbono (CO₂).

A geração de particulados ocorre pelo tráfego de veículos no pátio, pelo lançamento dos agregados nos dosadores e no ponto de carga, pela queda dos agregados e do cimento na betoneira.

Para o controle deste impacto, há aspersão de água no pátio e nas pilhas de agregados.

A emissão de CO₂ é causada pelo uso dos veículos, principalmente os movidos a óleo diesel. Para que este impacto seja mitigado é necessário que se exija manutenção preventiva destes.



Neste sentido, será adicionada uma condicionante para que a empresa realize o monitoramento dos veículos e caminhões movidos a óleo diesel em consonância com a Portaria IBAMA nº 85/1996.

8.6 Efluentes líquidos pluviais

Os efluentes pluviais são destinados para a rede de drenagem municipal.

8.7 Impactos positivos

Os impactos positivos listados na matriz de impactos, apresentada no RCA, são: geração de empregos, incremento no recolhimento de impostos e taxas municipais, além da expansão e diversificação da atividade industrial no município.

Com o controle adequado dos impactos negativos, acredita-se ser possível obter o equilíbrio entre um meio ambiente saudável e a operação do empreendimento, de modo que se possa usufruir das vantagens dos impactos positivos da melhor maneira.

9. COMPENSAÇÕES

O empreendimento analisado não é passível de incidência da compensação ambiental nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a operação regular e controlada do empreendimento não acarretará impactos capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Consta acostada aos autos a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendedor apresentou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG.



11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda. para a atividade de usina de produção de concreto comum (C-10-01-4), no município de Patos de Minas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda.



ANEXO I

CONDICIONANTES DA LOC DA PIZOLATO CONSTRUTORA

Empreendedor: Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda. Empreendimento: Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda. CNPJ: 04.176.720/0001-63 Município: Patos de Minas/MG Atividade: Usinas de produção de concreto comum Código DN 74/04: C-10-01-4 Processo: 36604/2014/002/2015 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar cópias das licenças ambientais atualizadas dos fornecedores de matérias-primas (brita, areia, aditivo e cimento), e das empresas recolhedoras dos resíduos gerados no empreendimento (resíduos de construção civil e recicláveis). Deverão ser apresentadas juntamente com notas fiscais ou outro documento que comprove o relacionamento entre a construtora e as empresas prestadoras dos respectivos serviços. <i>OBS: As empresas fornecedoras de matérias-primas, bem como aquelas que recolhem os resíduos gerados no empreendimento deverão ser licenciadas ambientalmente durante toda a vigência da LOC</i>	Na formalização do processo de Revalidação da Licença de Operação
03	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular existente no empreendimento. Apresentar relatório fotográfico (com ART) que comprove a instalação.	60 dias
04	Manter a umectação dos agregados, bem como do pátio (quando necessário).	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	De acordo com informações fornecidas na vistoria, o empreendedor poderá, em breve, finalizar as atividades da usina no local. Portanto, informar a SUPRAM TM/AP quando for ocorrer o encerramento da atividade e apresentar Plano de Encerramento acompanhado com ART do responsável. <i>OBS: A Licença Ambiental só vale para operação da usina no endereço indicado no processo e no parecer. Caso a usina seja movida para outro local, outro processo deverá ser formalizado</i> <i>OBS₂: O Plano de Encerramento deverá conter informações sobre a desmobilização do canteiro: cronograma de atividades, resíduos gerados e disposição dos mesmos.</i>	A qualquer tempo durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (antes do encerramento das atividades da usina)
06	Relatar a esta SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.



Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos cens das destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA PIZOLATO CONSTRUTORA

Empreendedor: Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda.
Empreendimento: Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ: 04.176.720/0001-63
Município: Patos de Minas/MG
Atividade: Usinas de produção de concreto comum
Código DN 74/04: C-10-01-4
Processo: 36604/2014/002/2015
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Os resíduos deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (*)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Cano de descarga dos veículos movidos a diesel	Coloração	Anual

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP até o 20 dia do mês subsequente, relatório contendo o monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA nº 85/1996, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos Movidos a Diesel quanto à emissão de fumaça preta.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento seguindo recomendações da Lei Estadual 10.100 de 17/01/1990 e Resolução CONAMA 01 de 1990.	Nível de pressão sonora (ruído).	Anual

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP até o 20 dia do mês subsequente, relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990, da Resolução CONAMA nº 001/1990 e da NBR 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PIZOLATO CONSTRUTORA

Empreendedor: Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda.
Empreendimento: Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ: 04.176.720/0001-63
Município: Patos de Minas/MG
Atividades: Usinas de produção de concreto comum
Códigos DN 74/04: C-10-01-4
Processo: 36604/2014/002/2015
Validade: 10 anos

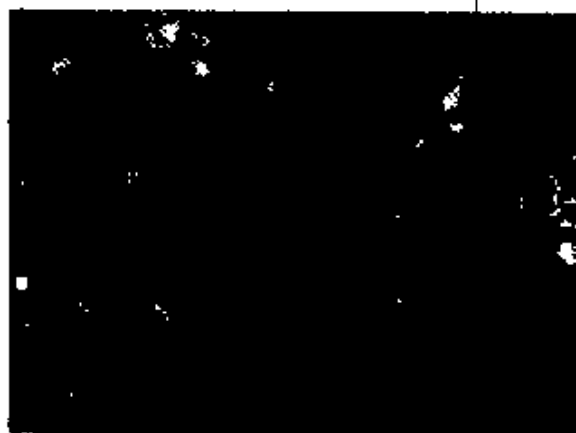


Foto 01. Baías de agregados

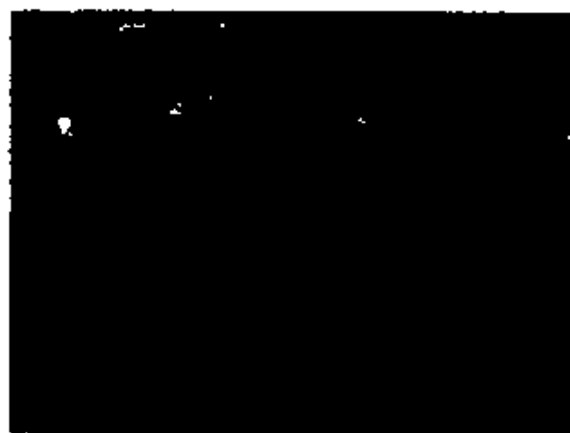


Foto 02. Baías de decantação do concreto



Foto 03. Bombonas de aditivos na data da vistoria

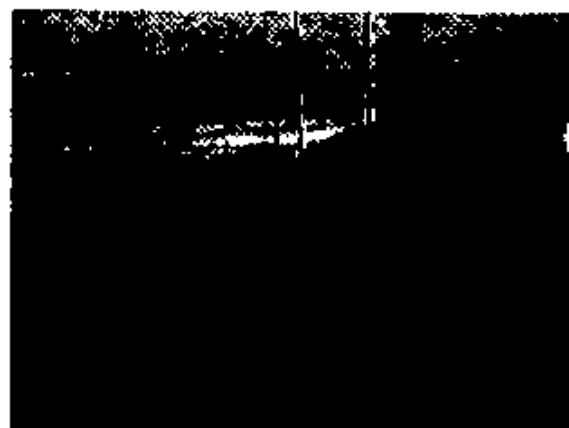


Foto 04. Bombonas sobre estrutura de contenção após adequação (foto enviada pela consultora)